PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

LEI Nº 006/93

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a adiquir imóveis e dá outras' providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA , aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado' a adiquirir ou desapropriar os Imóveis abaixo relacionados pelos valores definidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada ' pelo Decreto nº 016/93 de 12 de Fevereiro de 1.993.

1) Lotes de 01 à 22 da quadra 157 com 9.600M2 situado no Loteamento Cidade Mauá,

C$-132.000.000,00

2) Lotes de 01 à 22 da quadra 158 com 9.600M2, situado no loteamento Cidade Mauá,

C$-132.000.000,00

3) Lotes denominado remanescente do ' Colégio João Plath, quadra 08-A com 4.8$$M2. situado no Loteamento São Luiz, C$-275.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal' autorizado a doar os imóveis adiquiridos na forma do artigo , como segue:

I - Os lotes de 01 à 22 da quadra 157 com 9.600 M2, situado no loteamento Cidade Mauá....

C$-132.000.000,00, e os lotes de(01 à 22 da quadra 158 com 9.600M2, situado no Loteamento Cidade Mauá R$-132.000.000,00,

Para a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná para construção de casas populares e Projeto Mutirão.

§ - A COHAPAR deverá iniciar a construção das casas no prazo máximo de 01 ano e conclui-las no prazo máximo de 03 anos, o mesmo se aprica aos orgãos competente para a execução de Projetos.

§ 3º - Caso as casas, e demais projetos objetos desta lei, não sejam construidos no prazo estabelecidos os imóveis doados, objeto da presente lei reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município.

§ 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mauá da serra, 18 de Fevereiro de 1993.

INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal